



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/2020/GR

Florianópolis, 24 de março de 2020.

Aos servidores docentes e técnico-administrativos em Educação da UFSC

Assunto: Procedimentos para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) e de Licença para Tratamento de Familiar (LTF).

1. Diante da atual situação de emergência sanitária e calamidade pública instaurada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19); dos decretos nº 509 e nº 515, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina; dos decretos nº 21.340, de 13 de março de 2020, e nº 21.347, de 16 de março de 2020, ambos da Prefeitura Municipal de Florianópolis; bem como das portarias normativas nº 352/2020/GR e nº 353/2020/GR, de 16 de março de 2020, e nº 354/2020/GR, de 18 de março de 2020; e, ainda, no intuito de evitar a circulação de pessoas nas dependências do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago (HU/UFSC), informamos que serão realizadas perícias médicas documentais (não presenciais) para avaliação de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) e de Licença para Tratamento de Familiar (LTF).
2. A perícia será feita pela Junta Médica Oficial em Saúde (Unidade SIASS-UFSC) por meio da avaliação de documentos de forma não presencial, não havendo, portanto, a necessidade de o servidor comparecer presencialmente à Universidade para a realização de perícia.
3. Dessa forma, os servidores deverão encaminhar *e-mail* ao endereço perito.juntamedica@contato.ufsc.br contendo: (1) nome completo e CPF do servidor; e (2) atestado médico digitalizado, bem como outros documentos médicos que comprovem a sua condição de saúde ou a de seu familiar. De posse de tais informações, a Junta Médica procederá à perícia documental.
4. Ressaltamos que a adoção dessa medida visa garantir o bem-estar da coletividade e ocorrerá enquanto permanecer o risco de contaminação comunitária do vírus.

Atenciosamente,

(Original firmado)
UBALDO CESAR BALTAZHAR
Reitor